



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-CMS

DESPACHO

Campinas, 20 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr. Dr. Sergio Bisogni

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência

Prefeitura Municipal de Campinas

Prezado Diretor Presidente

Considerando os debates e encaminhamentos ocorridos na reunião da Comissão Permanente de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência realizada em 13/09/2021, foi constatada a necessidade de solicitar a V. Sa. que sejam respondidas as questões a seguir a fim de dar andamento ao estudo que esta Comissão está realizando sobre a gestão de pessoal desta autarquia:

1. Qual o vínculo trabalhista dos trabalhadores terceirizados?
 - 1.1. Quantos são CLT? PJ? RPA? Outros vínculos?
2. Em quais serviços / unidades / sub-unidades estão lotados os terceirizados de cada contrato?
 - 2.1. Todos os trabalhadores previstos nos contratos de terceirização estão efetivamente alocados?
 - 2.2. Ou seja, todos os 2735 terceirizados previstos nos contratos estão efetivamente trabalhando na RMG?
 - 2.3. Quais os vínculos trabalhistas dos trabalhadores em cada cargo, em cada serviço?
3. Quais justificativas para esta multiplicidade de empresas contratadas?

Na mesma reunião, tomamos conhecimento da existência de um levantamento (dimensionamento de quantitativo de RH) realizado pela gestão local da UPA Anchieta Metropolitana para ocupação do 1o andar (térreo) com prestação de cuidados de pediatria (contratação de médicos e enfermagem) que foi encaminhado à Diretoria de Urgência desta Rede. Dando sequencia aos debates da Comissão, cuja pauta está prevista para o dia 04 de outubro próximo, solicitamos que nos seja disponibilizado em tempo hábil para apresentação na data referida de reunião desta Comissão.

Sendo o que teríamos a solicitar a V. Sa., esperando contar com a atenção ao nosso pedido, considerando a urgência necessária, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos nossos votos de estima e respeito, despedimo-nos,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA LÚCIA SOARES OLIVEIRA, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde**, em 20/09/2021, às 08:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4410241** e o código CRC **1E021362**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av. Prof. Faria Lima, 340 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-902 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-DIR ADM

DESPACHO

Campinas, 28 de setembro de 2021.

À Presidência

C/C Diretoria de Urgência e Emergência

Informo que esta Diretoria Administrativa está elaborando as respostas dos itens 1, 2 e 3, contudo, como há questionamentos alheios aos escopo desta diretoria, sugiro encaminhar a Diretoria de Urgência e Emergência para conhecimento e manifestação.

Att



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 28/09/2021, às 08:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4454931** e o código CRC **EEE301D2**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

Av. Prof. Faria Lima, 340 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-902 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DIR URG E EMERG

DESPACHO

Campinas, 29 de setembro de 2021.

À Presidência da Rede Mário Gatti

Ilmo Dr Sérgio Bisogni

À Diretoria ADM da Rede Mário Gatti

Em atenção ao despacho 4454931, informa-se que desde a inauguração da UPA Anchieta Metropolitana em novembro de 2020, temos a proposta de abertura do andar pediátrico. Havia restrições tanto de RH quanto de equipamentos e mobiliários, estes já superados.

Com o convênio com a UNICAMP neste ano com a proposta de preceptores, residentes e alunos de medicina, assim como, o ingresso de pediatras e enfermeiros através de concurso publico edital 03/2019 e 04/2019, respectivamente, além do processo seletivo para técnicos para novembro/2021 avalia-se a proposta e estruturação de abertura do andar pediátrico. Ainda senda data prevista.

Sem mais me coloco a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STENO SOBOTTKA PIERI, Diretor(a) de Urgência e Emergência**, em 29/09/2021, às 11:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4466110** e o código CRC **766C982F**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av. Prof. Faria Lima, 340 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-902 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-DIR ADM

DESPACHO

Campinas, 30 de setembro de 2021.

A Presidência

Em atenção aos questionamentos elaborados pelo Conselho, encaminho sugestão de respostas para avaliação.

1. Qual o vínculo trabalhista dos trabalhadores terceirizados?

1.1. Quantos são CLT? PJ? RPA? Outros vínculos?

Informamos que as contratações para prestação de serviços não impõem à contratada obrigação em opção por vínculo específico, por se tratar de exigência não autorizada legalmente. A previsão efetuada nos certames, visando a preservação dos direitos dos trabalhadores, é a de que o vínculo, que permanece como opção da contratada, seja efetuado sob uma das formas indicadas pela autarquia: vínculo celetista, sócio da empresa, profissional autônomo. A subcontratação, que seria o vínculo "PJ", possui limitação expressa, exigindo autorização por parte da autarquia, que segue a premissa de autorizar tal vinculação somente nas hipóteses de profissional para cobertura ocasional de faltas a postos de trabalho.

Reforçamos que a prática das contratadas em geral é a de efetuar contratações sob vínculo celetista; somente na hipótese do trabalho do profissional médico, diante da alteração de comportamento tanto do mercado de trabalho, quanto dos profissionais propriamente ditos (que optam por possuir liberdade e flexibilidade em seus vínculos), há a ocorrência de outras formas de contratação, especialmente, com vinculação às empresas como sócios.

Por fim, informamos que todos os contratos são acompanhados por fiscalização por parte dos gestores, inclusive quanto à manutenção das premissas de contratação estabelecidas pela autarquia.

2. Em quais serviços / unidades / sub-unidades estão lotados os terceirizados de cada contrato?

2.1. Todos os trabalhadores previstos nos contratos de terceirização estão efetivamente alocados?

A prestação de serviços é efetuada, em geral, através de postos de trabalho, não gerando pessoalidade com relação ao trabalhador; o acompanhamento é realizado mensalmente pelos gestores e fiscais e, se houverem faltas, os valores são proporcionalmente descontados.

2.2. Ou seja, todos os 2735 terceirizados previstos nos contratos estão efetivamente trabalhando na RMG?

A prestação de serviços é dinâmica, temos cerca de 600 Termos Contratuais, entre Atas de Registro de Preço e Contratos de Prestação de Serviço. Os prestadores indicados em planilha

anteriormente encaminhada, refletem os quantitativos dos contratos vigentes à época, com as observações supramencionadas na resposta do item 2.2. Fundamental dizer que passamos por auditoria do Tribunal de Contas rotineiramente, bem como alimentamos os dados de maneira online no sistema de Auditoria AUDESP/TCESP.

Por fim, reiteramos a informação que o quantitativo de trabalhadores pode variar, em conformidade com a distribuição de carga horária pelas empresas, posto que a contratação efetuada possui como objeto a prestação de serviços, através de postos, e não a contratação do trabalhador pessoa física; assim, um posto de trabalho de 24 horas, a critério do empregador, por ser executado com 4 trabalhadores laborando por 6 horas, 2 trabalhadores laborando por 12 horas cada, ou apenas um, por 24 horas, o que alteraria o quantitativo total de trabalhadores indicados.

2.3. Quais os vínculos trabalhistas dos trabalhadores em cada cargo, em cada serviço?

Vide resposta 1.1

3. Quais justificativas para esta multiplicidade de empresas contratadas?

A multiplicidade de empresas contratadas decorre do atendimento às premissas legais de ampla concorrência e interesse público; a realização de contratos com objetos agregados, atribuídos a um ou poucos contratados não só restringe a competitividade (diante da manifesta redução de empresas com capacidade de fornecer serviços com grande amplitude), como gera riscos ao ente público contratante, em concentrar toda a execução de um serviço em fornecedor único; eventual dificuldade ou descumprimento contratual impactaria a prestação dos serviços públicos de forma muito mais grave e severa, do que descumprimento em somente um contrato pontual, que não afetaria a prestação de serviços da unidade como um todo.

Este critério não só amplia a competitividade como, conseqüentemente, a economicidade do dinheiro público, ao efetuarmos contratações com descritivos que sejam viáveis ao máximo de prestadores possível. Quanto mais serviços incluímos no mesmo contrato, menos empresas detém a capacidade de execução, o que pode ser interpretado como cerceamento de competição.

Contratos concentrados também possuem exigências legais e financeiras, como caução sobre o valor total do contrato, que, na hipótese de aumento do tamanho das contratações, produzirão como efeito impedir a participação de empresas de menor poder econômico, como microempresas e empresas de pequeno porte, pela falta de capacidade financeira para participar. A multiplicidade garante, portanto, a igualdade de acesso à participação nas licitações, independente do poderio econômico da empresa, fomentando a economia, principalmente local, e diminuindo a concentração dos contratos públicos com grandes conglomerados.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 18/10/2021, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4470940** e o código CRC **8E7F0E91**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av. Prof. Faria Lima, 340 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-902 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 18 de outubro de 2021.

Ao Conselho Municipal de Saúde

DD. Presidente Nayara Lúcia Soares Oliveira

Acolho, na íntegra esclarecimentos e manifestações constantes em docs. 4552921 e 4553637 e reencaminho para sua ciência.

À disposição.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 18/10/2021, às 16:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4554105** e o código CRC **6956B7B6**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Av. Prof. Faria Lima, 340 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-902 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 28 de setembro de 2021.

AO CMS - DD. Presidente

Sra. Nayara Lúcia Soares Oliveira

Com os cumprimentos de estilo, informo que há necessidade de dilação de prazo em 20 dias para resposta ao solicitado em doc. 4410241.

À disposição, agradeço.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 28/09/2021, às 08:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4454929** e o código CRC **DB06FB14**.